



REQUER URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023,

“Dispõe sobre a revisão anual de vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores de Monte do Carmo”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, nos termos do Regimento Interno, após aprovação em plenário promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo a proceder a revisão anual nos vencimentos dos **servidores efetivos e comissionados** da Câmara de Vereadores de Monte do Carmo, na seguinte proporção:

CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
Porteiro Servente	R\$ 1.495,73	R\$ 1.695,73
Recepcionista	R\$ 1.495,73	R\$ 1.695,73
Vigia/Guarda Noturno	R\$ 1.495,73	R\$ 1.695,73

CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADO
Diretor do Controle Interno	R\$ 2.542,32	R\$ 2.742,32
Secretária Administrativa	R\$ 1.906,74	R\$ 2.742,32

Parágrafo Único. As gratificações deverão ser concedidas mediante portaria, devendo ser justificadas e não poderão ultrapassar 100% dos vencimentos.

Art. 2º. Fica instituído o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que for mais vantajoso, como índice de reajuste para os servidores da Câmara Municipal de Monte do Carmo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, sendo aplicado sempre em janeiro de cada ano, utilizando o acumulado do ano anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos somente a partir de 01/01/2024.

Edifício Palácio do Bandeirante - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente